



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2011
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE COXILHA É RS.**

O MUNICÍPIO DE COXILHA, Estado do Rio Grande do Sul, através de seu Prefeito Municipal, Sr. CLEMIR JOSÉ RIGO, no uso de suas atribuições, e de conformidade com as Leis nº10.520 e nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **Pregão Presencial, do tipo menor preço por km rodado por itinerário, com abertura para o dia 19 do mês de julho de dois mil e onze, às 09 horas**, tendo como local a Prefeitura Municipal de Coxilha, sito Av. Fioravante Franciosi, nº.68, na Sala de Licitações, onde a Pregoeira Oficial Elizane Biazus e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 2069/07, alterada pela Portaria Nº 3580/2011 estarão reunidos para recebimento de propostas e documentos para habilitação, com objetivo de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no dia **19 de julho de 2011**, com início às **09 horas**, horário de Brasília . DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas até às 09 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF), sendo que as mesmas deverão ser apresentadas em via impressa e por meio magnético (CD, DVD ou Pen Drive, seguindo orientações do item 3.1.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2- DO OBJETO


Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar no Município de Coxilha . RS, nas condições de segurança exigidas pelas leis, para atendimento das necessidades da rede de ensino público.

O roteiro do Transporte Escolar é definido pela Secretaria Municipal de Educação, e compõe-se dos itinerários abaixo descritos:

- 1) ITINERÁRIO Nº. 02 - LOCALIDADE = RINCÃO DAS QUINAS
- 2) ITINERÁRIO Nº. 03 - LOCALIDADE = COLÔNIA MIRANDA
- 3) ITINERÁRIO Nº. 04 - LOCALIDADE = RIO DO PEIXE
- 4) ITINERÁRIO Nº. 05 - LOCALIDADE = FAZENDA BERTAGNOLLI
- 5) ITINERÁRIO Nº. 06 - LOCALIDADE = ARROIO DE FÁTIMA
- 6) ITINERÁRIO Nº 01 - LOCALIDADE = TRANSBRASILIANA / MATTEI

3 PARTICIPAÇÃO

3.1 Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link <http://www.systempro.com.br/web/v2/site/index.php#propostas> sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta

 *Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.*

Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features

Sul
L
68
3



Fone: 54 3379 2500
www.pmcoxilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

financeira, o qual é enviado juntamente com o presente edital. Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do **arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 no momento do credenciamento, sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica automaticamente estará impedido de participar do certame.**

3.2 Poderão participar desta licitação as empresas que na data marcada para abertura das propostas não estejam em situação irregular com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e ainda, com o FGTS e INSS.

- a) Para participar do certame, a empresa licitante, além de atender ao disposto no item 01 deste edital, deverá apresentar a proposta de preço e a documentação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, e devidamente identificados.
- b) Os envelopes: nº 01 contendo a Proposta de Preço e nº 02 contendo a Documentação referente a este edital, serão recebidos até às **09 horas do dia 19 de julho de 2011**, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha-RS, sito Av. Fioravante Franciosi nº 68, centro, juntamente com as propostas em meio magnético.
- c) Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados, nenhum outro será aceito, nem permitidos adendos ou alterações às ofertas apresentadas.
- d) Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas pelos licitantes alheias às descritas neste Edital.
- e) O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará desclassificação da proposta.
- f) O Município reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba aos proponentes direito à indenização de qualquer espécie.

3.3 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica.

Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.4 Forma de Apresentação dos Envelopes (Proposta e Documentação para Habilitação)

As empresas participantes da presente licitação entregarão 02 (dois) envelopes separados e fechados / lacrados, que serão recebidos pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio no dia, hora e local mencionados no preâmbulo. A proposta deverá ser assinada em sua última



folha e rubricada nas demais pês pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, contendo as seguintes determinações:

3.4.1 Envelope número 01 - Proposta Financeira

Terá na parte externa as seguintes indicações obrigatórias:

AO MUNICÍPIO DE COXILHA PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011 ENVELOPE Nº 01 - Proposta Financeira ----- NOME COMPLETO DO LICITANTE
--

3.4.1.1 Conteúdo obrigatório do envelope Nº 1

As propostas deverão ser apresentadas em linguagem clara e explícita, sem rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu representante legal, contendo os valores expressos em **REAIS, somente 2 (duas) casas após a vírgula**, até as **09 horas do dia 19 de julho de 2011**, junto ao Setor de Licitações do Município de Coxilha, na Av. Fioravante Franciosi, 68, contendo:

- Número do ITINERÁRIO, juntamente com a Declaração explícita e formal da disponibilidade do(s) veículo(s) necessário(s) ao cumprimento do objeto licitado, relacionando o tipo de veículo, placa, ano / modelo de fabricação. O equipamento indicado deverá ser utilizado na execução do Contrato.
- A validade mínima da proposta de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de seu recebimento.
- Planilha de quantitativos e custos unitários;
- Cópia do CRLV . Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e DPVAT - Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres, comprovante e/ou certidão emitida pelo órgão competente.
- Outros esclarecimentos que o proponente julgar importantes.

Observações:

- Na proposta financeira deve o licitante informar a razão social, endereço completo e telefone atual da empresa proponente número do CNPJ, nome completo do representante apto a assinar o Contrato, sua nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio, número e procedência da Carteira de Identidade, número do CPF, cargo ocupado na Empresa e endereço para encaminhamento do Contrato.
- As propostas para contratação dos serviços de transporte escolar com o Município de Coxilha deverão ser apresentadas **para cada itinerário, com preço por km rodado**, com sua respectiva planilha de custos, sendo que nos itinerários deverão estar inclusos na proposta, as despesas com pedágio, quando houver.
- Não serão aceitas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das obrigações deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos.
- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.



- e) Os itens com rasuras e /ou retificações serão desclassificados.
- f) O preço total mês, deverá corresponder à média de **20 dias multiplicados** pela quilometragem diária, e pelo valor do Km rodado da proposta.
- g) Nas propostas de preços apresentadas, quando for o caso, o Município acrescentará os valores cuja obrigação de recolhimento seja sua, conforme Legislação Federal (Autônomos e Cooperativas).
- h) Qualquer descumprimento deste Edital, inclusive por omissão em preencher os dados e elementos requeridos para clareza, certeza e concreção teor da proposta, acarretará, obrigatoriamente à desclassificação dela.

3.4.2 - Envelope número 02 É Documentação

Terá na parte externa as seguintes indicações obrigatórias:

AO MUNICÍPIO DE COXILHA PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011 ENVELOPE Nº 02 . Documentos para Habilitação ----- NOME COMPLETO DO LICITANTE

3.4.2.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.538-02.

I É HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

II É REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ).
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o seu objeto contratual.
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados perla Secretaria da Receita Feceral do Brasil . RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional . PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. **Certidão atualizada.**



- e) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

III É QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO E FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais.
- b) Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.**

IV É QUALIFICAÇÃO TÉCNICA


- a) No mínimo um testado de capacitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.
- b) Relação explícita do(s) veículo(s) e motorista(s) necessário(s) à prestação dos serviços, que atendam aos requisitos do art. 136 e 329, do Código de Trânsito Brasileiro, devidamente acompanhada da declaração de sua disponibilidade para a prestação do serviço objeto do certame, firmada pelo representante da empresa, constando que o veículo indicado não é objeto de contrato para prestação de serviços com outros órgãos público e empresas privadas.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade fiscal, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão.
- b) Os veículos e equipamentos indicados como disponíveis para um Itinerário, não poderão ser indicados para outro, sem que haja disponibilidade de horário.
- c) Os documentos acima elencados poderão ser apresentados através de cópias, desde que autenticadas em Cartório, a qualquer hora, ou por funcionário desta Prefeitura. Em caso de autenticação por funcionário da Prefeitura Municipal de Coxilha, deverão ser encaminhadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega / abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.
- d) Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura do envelope n°. 02 Documentação, para autenticação, assim como não serão aceitos documentos emitidos via "Fax".

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único a intervir no procedimento licitatório,

 *Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.*

Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features



Fone: 54 3379 2500
www.pmcoxilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

no interesse da representada.

4.1.1 A identificação da pessoa do representante será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade e/ou CPF e documento conforme do item 4.2.

4.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar conforme o caso:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado; ou

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações, autenticado; ou

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil, autenticada; ou

a.4) decreto de autorização, no qual esteja expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ou

a.5) registro comercial, se empresa individual.

Observação: Se apresentado qualquer documento do item 4.2, ~~no~~ no credenciamento, estará dispensada sua apresentação junto com a documentação referida no item 3.4.2.1.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou


b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o Contrato Social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c) Enquadramento de ME/EPP (se for o caso).

4.3. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.2 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

 *Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.*

Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features



Fone: 54 3379 2500
www.pmcoxilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

4.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira juntamente com a equipe de apoio inicialmente efetuará o credenciamento em conformidade com o item 4 e receberá os envelopes nº 01 . PROPOSTA DE PREÇOS . e nº 02 . DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6 - PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 90 (noventa) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter obrigatoriamente o disposto no item 3.4.1.1 deste edital.

7 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

7.1.1. Caberá à Pregoeira, com parecer jurídico, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos neste Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR KM RODADO POR ITINERÁRIO**, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes neste Edital.

8.2 Esta Licitação será processada e julgada com a observância da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente ao disposto nos Artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

8.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.4 Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



8.5 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista no item 4.4.

8.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital.

8.10 O desinteresse em apresentar lance verbal quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.11 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.


8.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação.
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestadamente inexecutáveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

 *Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.*

[Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features](#)



Fone: 54 3379 2500
www.pmcovilha.rs.gov.br

e-mail: licita.covilha@yahoo.com.br
licita@pmcovilha.rs.gov.br

8.16 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.17 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.18 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

8.19 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitante presentes.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos relacionados no item 3.4.2.1.

9.2 O envelope da documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 dias, sob pena de inutilização do envelope.

10 É DA ADJUDICAÇÃO

10.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.


10.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11 É DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de três dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão

 *Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.*

Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features



Fone: 54 3379 2500
www.pmcovilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcovilha.rs.gov.br

pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de cinco dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5 O protocolo de recursos enviados via "Fax", ocorrerá na data em que a via original dar entrada na Prefeitura Municipal de Coxilha.

12 - DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2 O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3 Homologada a licitação, será lavrado contrato cujo termo inicial será o de sua assinatura e terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, exceto nos dias de férias e rescossos escolares não havendo prestação de serviços, atendendo as disposições gerais para a matéria e os termos do presente edital.

12.4 Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através de comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 8.666 de 21-06-1993 e alterações posteriores e pelo Secretário Municipal de Educação Sr. Ernani Vieira Godinho, que atuará como fiscal do contrato.


11.5 O referido contrato poderá ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, havendo concordância entre as partes, ou rescindido mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias. Fica estabelecido o IGPM . Fundação Getúlio Vargas, para o reajuste anual do contratado.

13 - DOS PAGAMENTOS E REAJUSTE

13.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, **até o décimo dia útil** seguinte ao mês vencido, na Tesouraria do Município, mediante apresentação de Nota Fiscal, desde que o Contratado entregue o Boletim dos serviços prestados, na Secretaria Municipal de Educação, até o último dia útil do mês em curso. O valor a ser pago será aquele resultante dos serviços efetivamente realizados.

13.2 As retenções na fonte serão efetuadas de acordo com o enquadramento de cada Empresa, sendo:

- **Empresas optantes pelo Simples Nacional** . Retenção do ISSQN pela alíquota do simples, a ser informada pelo contribuinte na Nota Fiscal.
- **Empresas não optantes pelo Simples Nacional** . ISSQN pela alíquota do município (2%) e retenção de 11% (*onze por cento*) sobre 30% (trinta por cento) do valor da Nota Fiscal (valor do serviço) referente à Previdência Social (INSS)

 *Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.*

Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features



Fone: 54 3379 2500
www.pmcoxilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

13.3 Nas datas em que houver reajuste dos preços de combustíveis serão promovidos o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, reajustando somente o valor correspondente ao custo do combustível envolvido no preço de cada itinerário. O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser requerido por escrito pela empresas licitantes contratadas, as quais deverão apresentar documentos fiscais que comprovem o reajuste do custo do combustível no preço do transporte escolar.

14- DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

14.1 O licitante prestador de serviços que vier a contratar com a Administração, comprometer-se-à a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos ao INSS, PIS, FGTS, ISS, etc., fornecendo, antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados, sem o que não serão liberados os valores correspondentes.

14.2 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, os licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de dois anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

14.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 É DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.02.12.361.0047.2.023	Transporte Escolar Fundamental c/ Recursos do MDE
3390.33.03.00.00	Locação c/ Recursos do MDE de Meios de Transporte
06.02.12.361.0047.2.024	Transporte Escolar Fundamental Estadual c/ Recursos do MDE
3390.33.03.00.00	Locação de Meios de Transporte
06.02.12.365.0041.2.026	Transporte Escolar da Rede de Ensino Infantil
3390.33.03.00.00	Locação de Meios de Transporte
06.03.12.361.0047.2.034	Despesas com Recursos do Salário Educação



3390.33.03.00.00	Locação de Meios Transporte
06.03.12.361.0047.2.037	Transporte Escolar c/ Recursos do Estado
3390.33.03.00.00	Locação de Meios Transporte
06.03.12.361.0047.2.038	Transporte Escolar c/ Recursos da União
3390.33.03.00.00	Locação de Meios Transporte
06.03.12.362.0028.2.040	Transporte Escolar Ensino Médio
3390.33.03.00.00	Locação de Meios Transporte
06.04.12.361.0047.2.046	Transporte Escolar Ensino Fundamental c/ Recursos do FUNDEB
3390.33.03.00.00	Locação de Meios Transporte
06.04.12.365.0041.2.049	Transporte Escolar Ensino Infantil c/ Recursos do FUNDEB
3390.33.03.00.00	Locação de Meios Transporte

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução Total ou Parcial do Contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II É Multa de 01 % (um por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, acumulada com multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial do contrato e, de 30 % (trinta por cento) no caso de inexecução total do contrato.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

V É Rescisão do Contrato, pelos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93, conforme caso.

16- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

16.1 Para assinatura do contrato, o vencedor deverá apresentar:

16.1.1 COM RELAÇÃO AO VEÍCULO

- Comprovação de que o veículo apresenta perfeitas condições de trafegar garantindo inteiramente a segurança dos passageiros, mediante exibição de Laudo Técnico, com afinição do contratante.
- Autorização emitida pelo Órgão Competente (DETRAN) em conformidade c/ art. 136 CTB e seus incisos.
- Esta autorização deverá ser afixada na parte interna do veículo conforme art. 137 CTB.

16.1.2 COM RELAÇÃO AO CONDUTOR

- Comprovante de idade superior a 21 anos.
- Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".
- Comprovante do CPF(s) do(s) motorista(s).
- Comprovante da Carteira(s) de Identidade(s) do(s) motorista(s).
- Certidão, expedida pelo Órgão competente, de não ter cometido nenhuma infração de natureza grave ou gravíssima ou de ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.
- Certificado de aprovação em Cursos Especializados nos termos da regulamentação




do CONTRAN.

- g) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal relativo a Crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.
- h) Em não sendo Sócio ou Proprietário, apresentar comprovante de vínculo empregatício do condutor com a contratada.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA HOMOLOGAÇÃO

- a) Não serão aceitas propostas e documentações enviadas via Fax.
- b) O proponente poderá participar apenas nos itinerários em que tiver disponibilidade de veículos para sua execução, nos termos solicitados neste Edital.
- c) Não é lícita a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa; TC Decisão 1911/00 (em decorrência dos Princípios do Sigilo das Propostas e da Competitividade).
- d) A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação do disposto neste Edital, bem como, das normas legais que regem a matéria e, se por ventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
- e) Os veículos e os condutores deverão seguir o CTB - Código de Trânsito Brasileiro - sendo os mesmos inspecionados / fiscalizados pela Contratante.
- f) Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamento de trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as referentes ao transporte de escolares, em especial: tacógrafo, pintura do dístico **ESCOLAR**, lanternas, cinto de segurança, etc. Também deverão estar aptos a atender ao aumento da demanda e ao número de alunos que possuem acesso ao serviço de transporte que variam de acordo com o calendário escolar e atividades das escolas municipais.
- g) A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham, dolosa ou culposamente, prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.
- h) Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo do contratado, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.
- i) O Município se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Os serviços serão executados nos itinerários indicados em conformidade com o Item 1 - Do Objeto, deste edital. Quando necessário o aumento de quilometragem para atender alunos, ocasionando desvios de rota, e aumento de quilometragem, o contratado obriga-se a aceitar o preço do contrato.
- j) Se houver readaptação de alunos, tendo em vista o zoneamento dos alunos em escolas próximas de suas residências, ou ainda agrupamento de itinerários, bem como qualquer outro fator que tome desnecessário o transporte naquele itinerário, o contrato será automaticamente rescindido.
- k) Para realizar a troca de veículo ou de condutor não indicado na licitação, o Contratado deverá solicitar autorização, na Secretaria Municipal Educação, mediante apresentação de documentação solicitada pelos mesmos. Os veículos movidos a gasolina não poderão ser substituídos por outro movido a diesel sem expressa autorização; em sendo autorizada a substituição, os valores serão revistos baseados em planilha de custo com o veículo novo.

 *Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.*

Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features




Fone: 54 3379 2500
www.pmcovilha.rs.gov.br

e-mail: licita.covilha@yahoo.com.br
licita@pmcovilha.rs.gov.br

- l) A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.
- m) A rota de transporte escolar será adjudicada ao proponente classificado em primeiro lugar, obedecido aos critérios de julgamento.
- n) O CONTRATADO deverá apresentar-se diariamente nos locais designados para o embarque dos escolares, bem como efetuar seu transporte de retomo a base, de conformidade com os horários pré-estabelecidos, sendo estes estabelecidos pelo Órgão Municipal competente. O transporte deverá ser **EXCLUSIVO** para os alunos listados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, todos sentados, conforme exigências do Código Nacional de Trânsito, ficando vetado, inclusive, o transporte de familiares ou quaisquer outras pessoas, durante o percurso do Itinerário.
- o) Constitui motivo para a rescisão do Contrato, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato. (Art. 78, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93).
- p) Fica o Contratante autorizado a rescindir o contrato relativo a quaisquer linhas de transporte contratadas, a qualquer momento, substituindo o serviço por veículo próprio, com base no interesse público. Em razão do interesse público não caberá ao contratado direito à indenização.
- q) O Contratante, quando verificar que o veículo e/ ou condutor não estão mais em conformidade com as exigências legais e contratuais poderá rescindir o contrato a qualquer momento e substituí-lo por ônibus da Prefeitura, independente do(s) itinerário(s).
- r) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- s) Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, ofertar lances, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados, a pregoeira oficial e os membros da equipe de apoio.
- t) A homologação da Presente Licitação é de competência do Senhor Prefeito Municipal e é irrevogável.
- u) Os casos omissos, e as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela pregoeira e respectivos membros da equipe de apoio, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.
- v) Constitui anexo deste Edital de Pregão Presencial, fazendo parte integrante do mesmo, Termo de Referência, Minuta do Contrato e Mapa dos Itinerários.
- w) Esclarecimentos na área de habilitação, cadastramento e aquisição do Edital, serão obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha, situada na Av. Fioravante Franciosi, 68, ou pelo telefone 54 3379-2500 ramal 2507 e informações sobre a prestação de serviços, junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo telefone (54) 3379 2500, ramal 2514, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

Prefeitura Municipal de Coxilha, 05 de julho de 2011.

CLEMIR JOSÉ RIGO
Prefeito Municipal

 *Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.*

Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features



Fone: 54 3379 2500
www.pmcoxilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITINERÁRIO Nº 01 - LOCALIDADE = RINCÃO DAS QUINAS

(Tem como ponto de partida a Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz, percorre vários trajetos sendo que será especificado, nesta, por denominações de granjas e localidades, conforme mapa em anexo).

VIATURA = **Veículo Tipo ônibus, com capacidade mínima para 32 passageiros**, ano mínimo de fabricação do veículo: 1992 (Um mil novecentos e noventa e dois).

TURNOS = MANHÃ E TARDE


ITINERÁRIO MANHÃ É o ônibus sai da Escola Municipal Pantaleão Thomaz, pega a RS 135 até o Posto do Pedágio, após entra a esquerda, passando Oclides Antonioli, Granja Araçá, vai até a Fazenda Lagoa Bonita e volta na mesma estrada, entra em direção a Rincão das Quinas, passa Domingos Serafini, entra no Valter Almeida, vai até Vítório Albuquerque, Justino da Veiga, Comunidade de Rincão das Quinas, segue estrada principal, passa Antoli F.Mello, Jhoni Ghelen, Encruzilhada Mello até a Propriedade de Hilário Bittencourt e volta até a Encruzilhada Mello, pega a VRS 023 em direção a Coxilha, Escola Estadual de Ensino Médio Visconde de Araguaia e Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz. (46 Km)

ITINERÁRIO MEIO DIA É o ônibus sai da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz, Escola Estadual de Ensino Médio Visconde de Araguaia e faz o mesmo Itinerário da manhã até a propriedade de Domingos Serafini, entra na Propriedade de Vilma Teixeira, voltando a estrada principal até a entrada de Nelson Amarante, Vítório Albuquerque, Justino da Veiga, até a Comunidade de Rincão das Quinas, entrando a estrada principal em direção a VRS 023, entrando na estrada que vai a Propriedade de João Luis Correa da Silva, após passa Antoli F. Mello, Jhonny Ghellen, até Encruzilhada Mello e vai até a Propriedade de Hilário Bittencourt, Propriedade de Aldaísa M. de Lima retornando a Encruzilhada Mello, VRS 023 em direção a Coxilha, Escola Estadual de Ensino Médio Visconde de Araguaia e Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz. (52 Km)

ITINERÁRIO TARDE É saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz, pega a RS 135 até o Posto do Pedágio, após entra a esquerda, passando Oclides Antonioli, Granja Araçá, segue até o Trevo da entrada do Rincão das Quinas, passa Domingos Serafini, entra na Propriedade de Vilma Teixeira, volta na estrada principal, Nelson Amarante, Vítório Albuquerque, Justino da Veiga, até a Comunidade do Rincão das Quinas, retornando a estrada principal em direção a VRS 023, entrando até a propriedade de João Luis Correa da Silva, passa Antoli Fauth, Jhonny Ghellen até a Encruzilhada Mello, vai até a Propriedade de Aldaísa M. de Lima e retorna a Encruzilhada Mello, VRS 023 em direção a Coxilha, Escola Municipal Pantaleão Thomaz. (46 Km)

QUILOMETRAGEM DIÁRIA TOTAL: 144 Km, destes percorrido 42 Km em asfalto e o restante estrada de chão.

ESCOLA(s) = Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz e E. E. de Ensino Médio Visconde de Araguaia



Your complimentary use period has ended.
Thank you for using PDF Complete.

Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features



Fone: 54 3379 2500
www.pmcovilha.rs.gov.br

e-mail: licita.covilha@yahoo.com.br
licita@pmcovilha.rs.gov.br

Nº ALUNOS Manhã: 20 alunos Tarde: 13 alunos **TOTAL: 37 alunos.**

VALORES DE REFERÊNCIA:

Empresas optantes pelo Simples Nacional = R\$ 2,26

Empresas não optantes pelo Simples Nacional = R\$ 2,51

ITINERÁRIO Nº 02 - LOCALIDADE = COLÔNIA MIRANDA

(Tem como ponto de partida a Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz, percorre vários trajetos sendo que será especificado, nesta, por denominações de granjas e localidades, conforme mapa em anexo).

VIATURA = **Veículo Tipo ônibus, com capacidade mínima para 32 passageiros**, ano mínimo de fabricação do veículo: 1992 (Um mil novecentos e noventa e dois).

TURNOS = MANHÃ E TARDE

ITINERÁRIO MANHÃ . o ônibus sai da Escola Municipal Pantaleão Thomaz, vai até a Comunidade de Colônia Miranda, passa André Antonioli, vai a Propriedade de Djalmo, vai até Arlinda Folle e volta entrando em direção da Comunidade de Colônia Miranda até o cemitério, entrando até a Propriedade Leonildo Vinhaga e na volta entra no Pacífico Canabarro e retorna até o cemitério, pega a estrada principal, vai até a Propriedade Maier, segue até a entrada da Propriedade de Gilson Canabarro e retorna até a estrada principal seguindo em direção a Casa Branca e Coxilha, Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz e Escola Estadual de Ensino Médio Visconde de Araguaia. (51 km)

ITINERÁRIO MEIO DIA . o ônibus sai da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz, Escola Estadual de Ensino Médio Visconde de Araguaia e sai em direção a Colônia Miranda até a Capela, passa na Figueira, Pacífico Canabarro, Leonildo Vinhaga volta até o cemitério, vai no André Antonioli, Granja Erion, Djalmo, Arvinha, até a Propriedade de Arlindo Folle retornando na Transbrasiliãna, passando na propriedade de Argeu Diel, Nelson Trichês, retornando até a comunidade de Colônia Miranda, Propriedade Maier, entra e vai a Propriedade de João Batista Maier, Gilson Canabarro, voltando até a estrada principal, segue em direção a Casa Branca e Coxilha, Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz. (62 km)

ITINERÁRIO TARDE . o ônibus sai da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz, em direção a Comunidade de Colônia Miranda, André Antonioli, Erion até Arlindo Folle, volta, retorna em direção a Colônia Miranda, passando na Propriedade de Argeu Dhill, após entra na Propriedade de Nelson Trichês, voltando novamente a Colônia Miranda, Propriedade Maier, entra em direção até a Propriedade de João Batista Maier, Gilson Canabarro, retornando a estrada principal até a casa branca e Coxilha na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz. (48 km)

QUILOMETRAGEM DIÁRIA TOTAL: 161 km, todo o percurso da linha em estrada de chão.
ESCOLA(S) = Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz e E. E. de Ensino Médio Visconde de Araguaia

Nº ALUNOS Manhã: 25 alunos Tarde: 28 alunos **TOTAL: 53 alunos.**

VALORES DE REFERÊNCIA:

Empresas optantes pelo Simples Nacional = R\$ 2,18

Empresas não optantes pelo Simples Nacional = R\$ 2,48



ITINERÁRIO Nº 03 - LOCALIDADE = RIO DO PEIXE

(Tem como ponto de partida a Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz, percorre vários trajetos sendo que será especificado, nesta, por denominações de granjas e localidades, conforme mapa em anexo).

VIATURA **Veículo Tipo ônibus, com capacidade mínima para 32 passageiros**, ano mínimo de fabricação do veículo: 1992 (Um mil novecentos e noventa e dois).

TURNOS = MANHÃ

ITINERÁRIO MANHÃ É o ônibus sai da Escola Municipal Pantaleão Thomaz, pega VRS 023, até a comunidade Rio do Peixe, passa em frente a Propriedade de Moacir Morello, passa por dentro da Propriedade de Buenavides, passa no Derli dos Santos, Vanir Duro, retorna até a Encruzilhada Colombelli, Salão Engenho D'Água até Itacir Marcon, vai na Propriedade de Vinhaga, após a ponte, retorna pela mesma até a encruzilhada Colombelli, Taurino Santi, Comunidade Rio do Peixe, entra na Sul Granja, retorna até a Escola Estadual de Ensino Médio Visconde de Araguaia e Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz. (54 Km)

ITINERÁRIO MEIO DIA . o ônibus sai da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz, Escola Estadual de Ensino Médio Visconde de Araguaia faz o mesmo itinerário da manhã até a Propriedade do Itacir Marcon, Vinhaga, retornando até a encruzilhada Colombelli, Taurino Santi, Comunidade Rio do Peixe, pega a VRS 023 em direção a Coxilha entrando na propriedade Délcio Bruzamarello, entra na Sul Granja e retorna até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz. (57 Km)

QUILOMETRAGEM DIÁRIA TOTAL: 111 km, destes percorridos 48 Km de asfalto e o restante em estrada de chão.

ESCOLA(s) = Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz e E. E. de Ensino Médio Visconde de Araguaia

Nº ALUNOS Manhã: 24 alunos

VALORES DE REFERÊNCIA:

Empresas optantes pelo Simples Nacional = R\$ 2,59

Empresas não optantes pelo Simples Nacional = R\$ 2,96


ITINERÁRIO Nº 04 - LOCALIDADE = FAZENDA BERTAGNOLI

(Tem como ponto de partida a Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz, percorre vários trajetos sendo que será especificado, nesta, por denominações de granjas e localidades, conforme mapa em anexo).

VIATURA = **Veículo Tipo ônibus, com capacidade mínima para 32 passageiros**, ano mínimo de fabricação do veículo: 1992 (Um mil novecentos e noventa e dois).

TURNOS = MANHÃ E TARDE

ITINERÁRIO MANHÃ . o ônibus sai da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz, vai até a Fazenda Bertagnoli, no retorno pela mesma estrada, entra nas Propriedades de Setembrino Webber, José Gregório, Alaor Rossal, Granja Santo Isidoro indo até a Propriedade de Claudio F. da Silva e Orlei Rodrigues, retornando pela Granja Santo Isidoro até a estrada principal seguindo em direção a Coxilha na Escola Municipal de



Your complimentary use period has ended.
Thank you for using PDF Complete.

Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features



Fone: 54 3379 2500
www.pmcovilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcoxilha.rs.gov.br

Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz e Escola Estadual de Ensino Médio Visconde de Araguaia. (61 Km)

ITINERÁRIO MEIO DIA . o ônibus sai da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz, Escola Estadual de Ensino Médio Visconde de Araguaia, vai até a Fazenda Bertagnoli, no retorno pela mesma estrada entra nas propriedades de Sílvio Borges, Setembrino Webber, José Gregório, Alaor Rossal, Granja Santo Isidoro indo até a Propriedade de Cláudio F. da Silva e Orlei Rodrigues, retornando pela Granja Santo Isidoro até a estrada principal, seguindo em direção a Coxilha, Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz. (61 Km)

ITINERÁRIO DA TARDE . o ônibus sai da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz, vai até a Propriedade de Sílvio Borges, Setembrino Webber, José Gregório, Alaor Rossal, Granja Santo Isidoro em direção a Propriedade de Cláudio f. da Silva e Orlei Rodrigues, retornando pela Granja Santo Isidoro até a estrada principal seguindo em direção a Coxilha, Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz. (49 Km)

QUILOMETRAGEM DIÁRIA TOTAL: 171 Km, deste percorrido todo em estradas de chão.
ESCOLA(s) = Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz e E. E. de Ensino Médio Visconde de Araguaia

Nº ALUNOS Manhã: 10 alunos Tarde: 17 alunos **TOTAL: 27 alunos.**

VALORES DE REFERÊNCIA:
Empresas optantes pelo Simples Nacional = **R\$ 2,12**
Empresas não optantes pelo Simples Nacional = **R\$ 2,36**

ITINERÁRIO Nº 05 - LOCALIDADE = ARROIO DE FÁTIMA


(Tem como ponto de partida a Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz, percorre vários trajetos sendo que será especificado, nesta, por denominações de granjas e localidades, conforme mapa em anexo).

VIATURA = **Veículo Tipo Van, com capacidade mínima para 15 passageiros**, ano mínimo de fabricação do veículo: **2005** (dois mil e cinco).

TURNOS = MANHÃ E TARDE

ITINERÁRIO MANHÃ É o ônibus sai da Escola Municipal Pantaleão Thomaz, segue a RS 135 em direção a Sertão, entra na entrada para São Sebastião, vai até a Propriedade Itibere Bitencourt, segue até a encruzilhada que vai até Arroio de Fátima, chegando na comunidade após vai na Propriedade de Adercio Bressan, Ademir Keller, retorna na estrada principal até a Propriedade de José Dinoral Cossati, Adelino Pelissaro, Claudino Galli, retornando pela estrada da divisa do Município com Sertão, segue até a Comunidade de Arroio de Fátima, passando na Propriedade de Ari Bressan, Capela e retorna em direção a São Sebastião, RS 135, Granja Barqueti, após retorna a Coxilha, Escola Estadual de Ensino Médio Visconde de Araguaia e Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz. (45 Km)

ITINERÁRIO MEIO DIA - o ônibus sai da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz, Escola Estadual de Ensino Médio Visconde de Araguaia, RS 135 em direção a Sertão até a Granja Barqueti, retorna na RS 135 até a entrada São Sebastião, vai até a Propriedade de Itibere Bitencourt, segue até a Encruzilhada que vai para Arroio de Fátima, passando na Propriedade de Ari Bressan, divisa do Município até a Propriedade de



Your complimentary use period has ended.
Thank you for using PDF Complete.

Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features



Fone: 54 3379 2500
www.pmcovilha.rs.gov.br

e-mail: licita.covilha@yahoo.com.br
licita@pmcovilha.rs.gov.br

Claudino Galli, Adelino Pelissaro, José Dinoral Cossati, Ademir Keller, Adélcio Bressan e retorna a estrada principal indo até a Comunidade de Arroio de Fátima (Capela), passando pela Propriedade de Ari Bressan até a Encruzilhada da divisa do Município, seguindo a esquerda passando na Propriedade de Aquilino Sirtoli, Celio Aimi, chegando a estrada principal, passa na propriedade de Itiberê Bittencourt, após vai até Granja Console, retorna em direção a São Sebastião, RS 135, Covilha na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz. (54 Km)

ITINERÁRIO TARDE É o ônibus sai da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz, vai até a RS 135, segue em direção a Sertão até a Granja Barquete e volta até a entrada de São Sebastião, passa na mesma e entra na Granja Console e retorna passando na Propriedade de Itibere Bitencourt até a Encruzilhada que vai para Arroio de Fátima, na Propriedade de Celio Aimi, segue a esquerda, passando nas Propriedades de Aquilino Sirtoli, Claudino Galli, Adelino Pelissaro, José Dinoral Cossati, Ademir Keller, Adélcio Bressan, retornando a estrada principal até a Comunidade de Arroio de Fátima, passando no Silo dos Pelissaro e retornando até São Sebastião, RS 135, Covilha na Escola Municipal Pantaleão Thomaz. (53 Km)

QUILOMETRAGEM DIÁRIA TOTAL: 152 km, destes percorridos 30 km em asfalto e o restante em estrada de chão.

ESCOLA(s) = Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz e E. E. de Ensino Médio Visconde de Araguaia

Nº ALUNOS Manhã: 13 alunos Tarde: 06 alunos **TOTAL: 19 alunos.**

VALORES DE REFERÊNCIA:

Empresas optantes pelo Simples Nacional = R\$ 2,01
Empresas não optantes pelo Simples Nacional = R\$ 2,29

ITINERÁRIO Nº 06 - LOCALIDADE = MATTEI E TRANSBRASILIANA


(Tem como ponto de partida a Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz, percorre vários trajetos sendo que será especificado, nesta, por denominações de granjas e localidades, conforme mapa em anexo).

VIATURA = Veículo Tipo ônibus, com capacidade mínima para 32 passageiros, ano mínimo de fabricação do veículo: 1992 (Um mil novecentos e noventa e dois).

TURNOS = MANHÃ E TARDE

ITINERÁRIO MANHÃ . o ônibus sai da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz, passa Granja Mattei, Alto da Cruz, Comunidade Fauth, entra Propriedade de Israel Fauth, retorna estrada principal em direção a Transbrasiliana (BR 153), na Transbrasiliana vai na Granja Gomes, retorna na Transbrasiliana (BR 153), passa João Carlos Souza, Darci Borges e segue em direção a Covilha, Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz e Escola Estadual de Ensino Médio Visconde de Araguaia. (53 Km)

ITINERÁRIO MEIO DIA . o ônibus sai da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz, Escola Estadual de Ensino Médio Visconde de Araguaia, faz o mesmo itinerário da manhã até a Comunidade Fauth, entra na Propriedade Vilmar Jacobs, Israel Fauth, Aurora Gonsales, retorna a estrada principal em direção a Transbrasiliana (BR 153), vai na Granja Gomes e retorna na Transbrasiliana até propriedade João Carlos Souza, Darci Borges e segue em direção a Covilha, Escola Municipal Pantaleão Thomaz. (56 Km)



Your complimentary
use period has ended.
Thank you for using
PDF Complete.

Click Here to upgrade to
Unlimited Pages and Expanded Features



Fone: 54 3379 2500
www.pmcovilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcovilha.rs.gov.br

ITINERÁRIO TARDE É o ônibus sai da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz, faz o mesmo itinerário do meio dia. (56 Km)

QUILOMETRAGEM DIÁRIA TOTAL: 165 Km, todo percorrido em estradas de chão.

ESCOLA(s) = Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz e E. E. de Ensino Médio Visconde de Araguaia

Nº ALUNOS Manhã: 13 alunos Tarde: 14 alunos **TOTAL: 27 alunos.**


VALORES DE REFERÊNCIA:

Empresas optantes pelo Simples Nacional = R\$ 2,16

Empresas não optantes pelo Simples Nacional = R\$ 2,45

Coxilha, 05 de julho de 2011.

Ernani Vieira Godinho,
Secretário Municipal da Educação

 Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.

Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features



Fone: 54 3379 2500
www.pmcovilha.rs.gov.br

e-mail: licita.coxilha@yahoo.com.br
licita@pmcovilha.rs.gov.br

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N ° 022/2011
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2011.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE COXILHA - RS.

CONTRATANTE É MUNICÍPIO DE COXILHA, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 92.411.933/0001-90, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEMIR JOSÉ RIGO, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA É

Pelo presente instrumento de **MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE COXILHA - RS** as partes já discriminadas e adiante firmadas, têm entre si justo e contratado o disposto nas cláusulas seguintes, sujeitando-se principalmente às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA É DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de prestação de serviços de transporte escolar no Município de Coxilha . RS, nas condições de segurança exigidas pelas Leis, para atendimento das necessidades da rede de ensino público, executando o(s) seguinte(s) trajeto(s):

.....

CLÁUSULA SEGUNDA É DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE


Para fins de possível aplicação do Art. 65 da Lei Federal n ° 8.666/93, e alterações posteriores, o preço do presente contrato é composto dos valores dispostos na planilha abaixo, considerando: o preço total do mês corresponde à média de 20 dias, multiplicados pela quilometragem diária e pelo valor do Km rodado da proposta.

.....

2.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, **no décimo dia útil** seguinte ao mês vencido, na Tesouraria do Município, mediante apresentação de Nota Fiscal, **desde que o Contratado entregue o Boletim dos serviços prestados, na Secretaria Municipal de Educação, até o dia 30 do mês em curso.** O valor a ser pago será aquele resultante dos serviços efetivamente realizados, independente da quilometragem constante no contrato.

2.2 As retenções na fonte serão efetuadas de acordo com o enquadramento de cada Empresa, sendo:

- **Empresas optantes pelo Simples Nacional** . Retenção do ISSQN pela alíquota do simples, a ser informada pelo contribuinte na Nota Fiscal.
- **Empresas não optantes pelo Simples Nacional** . ISSQN pela alíquota do município (2%) e retenção de 11% (*onze por cento*) sobre 30% (trinta por cento) do valor da Nota Fiscal (valor do serviço) referente à Previdência Social (INSS)

 *Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.*

[Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features](#)



Fone: 54 3379 2500
www.pmcovilha.rs.gov.br

e-mail: licita.covilha@yahoo.com.br
licita@pmcovilha.rs.gov.br

2.3 Nas datas em que houver reajuste dos preços de combustíveis, serão promovidos o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, reajustando somente o valor correspondente ao custo do combustível envolvido no preço de cada itinerário. O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser requerido por escrito pela empresas licitantes contratadas, as quais deverão apresentar documentos fiscais que comprovem o reajuste do custo do combustível no preço do transporte escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA É DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

O presente contrato entra em vigor na sua assinatura e terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, atendendo as disposições gerais para a matéria e os termos do presente edital, sendo descontados os períodos de férias e recesso escolar.

3.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através de comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 8.666 de 21-06-1993 e alterações posteriores e pelo Secretário Municipal de Educação Sr. Ernani Vieira Godinho, que atuará como fiscal do contrato.

3.2 O referido contrato poderá ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, havendo concordância entre as partes, ou rescindido mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias. Fica estabelecido o IGPM . Fundação Getúlio Vargas, para o reajuste anual do contratado

CLÁUSULA QUARTA É DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.02.12.361.0047.2.023	Transporte Escolar Fundamental c/ Recursos do MDE
3390.33.03.00.00	Locação c/ Recursos do MDE de Meios de Transporte
06.02.12.361.0047.2.024	Transporte Escolar Fundamental Estadual c/ Recursos do MDE
3390.33.03.00.00	Locação de Meios de Transporte
06.02.12.365.0041.2.026	Transporte Escolar da Rede de Ensino Infantil
3390.33.03.00.00	Locação de Meios de Transporte
06.03.12.361.0047.2.034	Despesas com Recursos do Salário Educação
3390.33.03.00.00	Locação de Meios Transporte
06.03.12.361.0047.2.037	Transporte Escolar c/ Recursos do Estado
3390.33.03.00.00	Locação de Meios Transporte
06.03.12.361.0047.2.038	Transporte Escolar c/ Recursos da União
3390.33.03.00.00	Locação de Meios Transporte
06.03.12.362.0028.2.040	Transporte Escolar Ensino Médio
3390.33.03.00.00	Locação de Meios Transporte
06.04.12.361.0047.2.046	Transporte Escolar Ensino Fundamental c/ Recursos do FUNDEB
3390.33.03.00.00	Locação de Meios Transporte
06.04.12.365.0041.2.049	Transporte Escolar Ensino Infantil c/ Recursos do FUNDEB
3390.33.03.00.00	Locação de Meios Transporte

CLÁUSULA QUINTA É DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 Para assinatura deste Contrato, a CONTRATADA, deverá apresentar:



COM RELAÇÃO AO (S) CONDUTOR (ES):

1. Comprovante de idade superior a 21 anos;
2. Carteira Nacional de Habilitação categoria %D#;
3. Comprovante do CPF do(s) motorista(s);
4. Comprovante da Carteira de Identidade do(s) motorista(s);
5. Certidão expedida pelo Órgão competente, de não ter(em) cometido nenhuma infração de natureza grave ou gravíssima ou de ser(em) reincidente(s) em infrações médias durante os doze últimos meses;
6. Certificado de aprovação em Cursos Especializados nos termos da regulamentação do CONTRAN, de cada condutor;
7. Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal relativo a Crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, de cada condutor;
8. Em não sendo Sócio ou Proprietário, apresentar comprovante de vínculo empregatício do (s) condutor (es) com a CONTRATADA (se empresa).

5.2 Toda vez que a CONTRATADA necessitar substituir, mesmo que temporariamente, tanto o veículo como o condutor, deverá solicitar autorização, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante apresentação dos documentos acima relacionados, relativos ao novo veículo ou ao novo condutor.

5.3 No ato de assinatura do presente contrato, a CONTRATADA também deverá apresentar, OBRIGATORIAMENTE, Apólice de Seguro com cobertura para os transportados e danos produzidos a terceiros, com validade conforme contrato.

5.4 A CONTRATADA compromete-se a manter rigorosamente em dia e em condições de trafegabilidade o veículo prestador do serviço contratado, com os componentes de segurança indispensáveis para garantir o transporte dos escolares.

5.5 A CONTRATADA obriga-se a submeter seus veículos à vistorias, através de técnicos designados pela Secretaria Municipal de Educação, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n^o 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores.


5.6 A CONTRATADA compromete-se a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos ao IAPAS, PIS, FGTS, FINSOCIAL, etc., fornecendo, antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados, sem o que não serão liberados os valores correspondentes.

5.7 A CONTRATADA deverá apresentar-se diariamente nos locais designados para o embarque dos escolares, bem como efetuar seu transporte de retorno à base, de conformidade com os horários pré-estabelecidos.

5.8 A CONTRATADA deverá tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da CONTRATANTE.

5.9 A CONTRATADA responderá, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.

5.10 Os serviços deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo

 *Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.*

Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features

Sul
L
68
3



Fone: 54 3379 2500
www.pmcovilha.rs.gov.br

e-mail: licita.covilha@yahoo.com.br
licita@pmcovilha.rs.gov.br

permitida em nenhuma hipótese, a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

5.11 Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da Legislação e regulamento de trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as referentes ao transporte de escolares: tacógrafo, pintura do dístico **ESCOLAR**, lanternas, cinto de segurança, etc. Também deverão estar aptos a atender ao aumento da demanda e ao número de alunos que possuem acesso ao serviço de transporte que variam de acordo com o calendário escolar e atividades das escolas municipais.

5.12 Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas ou seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e a CONTRATANTE.

5.13 A CONTRATANTE se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

5.14 Quando for necessário o aumento de quilometragem para atender alunos, ocasionando desvios de rota, a CONTRATADA obriga-se a fazê-lo pelo preço acertado no presente contrato.

5.15 Se houver readaptação de alunos, tendo em vista o zoneamento dos alunos em escolas próximas de suas residências, ou ainda agrupamento de itinerários, bem como qualquer outro fator que torne desnecessário o transporte naquele itinerário, o contrato será automaticamente rescindido.

5.16 A CONTRATADA deverá manter até o final de cada mês, a planilha constante dos seguintes dados:

- a) Quilometragem percorrida;
- b) Número de alunos beneficiados pelo transporte escolar durante o período;
- c) Observações:
 - motivo de alteração de trajeto . justificativa;
 - escolas que não tiveram aula . especificando turno;
 - dias letivos ou atividades extraclasse solicitados pela Prefeitura ou SME.


CLÁUSULA SEXTA É DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução Total ou Parcial do Contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II É Multa de 01 % (um por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, acumulada com multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial do contrato e, de 30 % (trinta por cento) no caso de inexecução total do contrato.

 *Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.*

Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features



Fone: 54 3379 2500
www.pmcovilha.rs.gov.br

e-mail: licita.covilha@yahoo.com.br
licita@pmcovilha.rs.gov.br

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

V É Rescisão do Contrato, pelos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93, conforme caso.

CLÁUSULA SÉTIMA É LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos de Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA É DA RECISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no Artigo 78, itens I e XVII, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA É DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo . RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

As partes, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento impresso em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Coxilha,.....de.....de.....2011.

CLEMIR JOSÉ RIGO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Ernani Vieira Godinho
Fiscal do Contrato

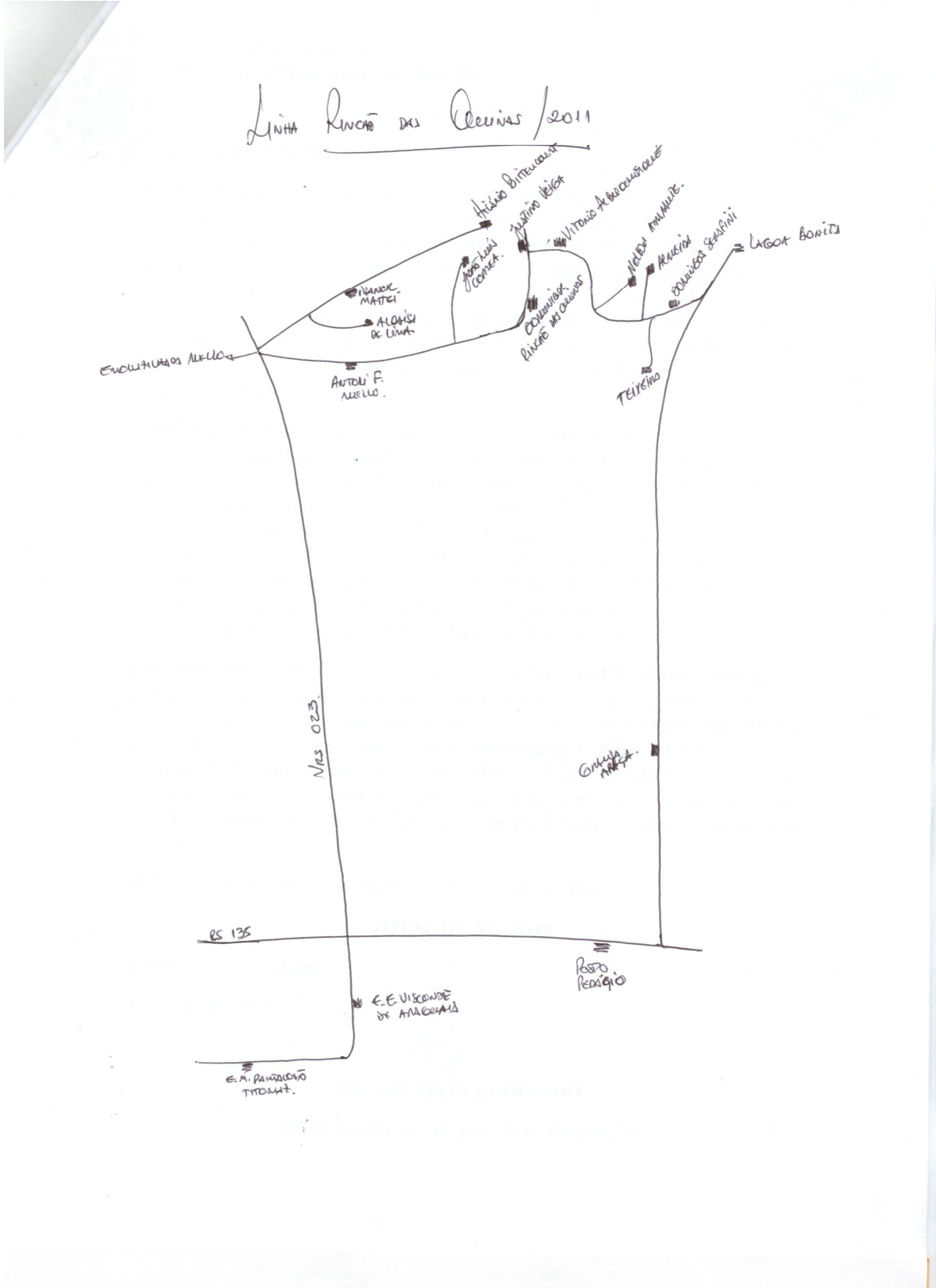
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

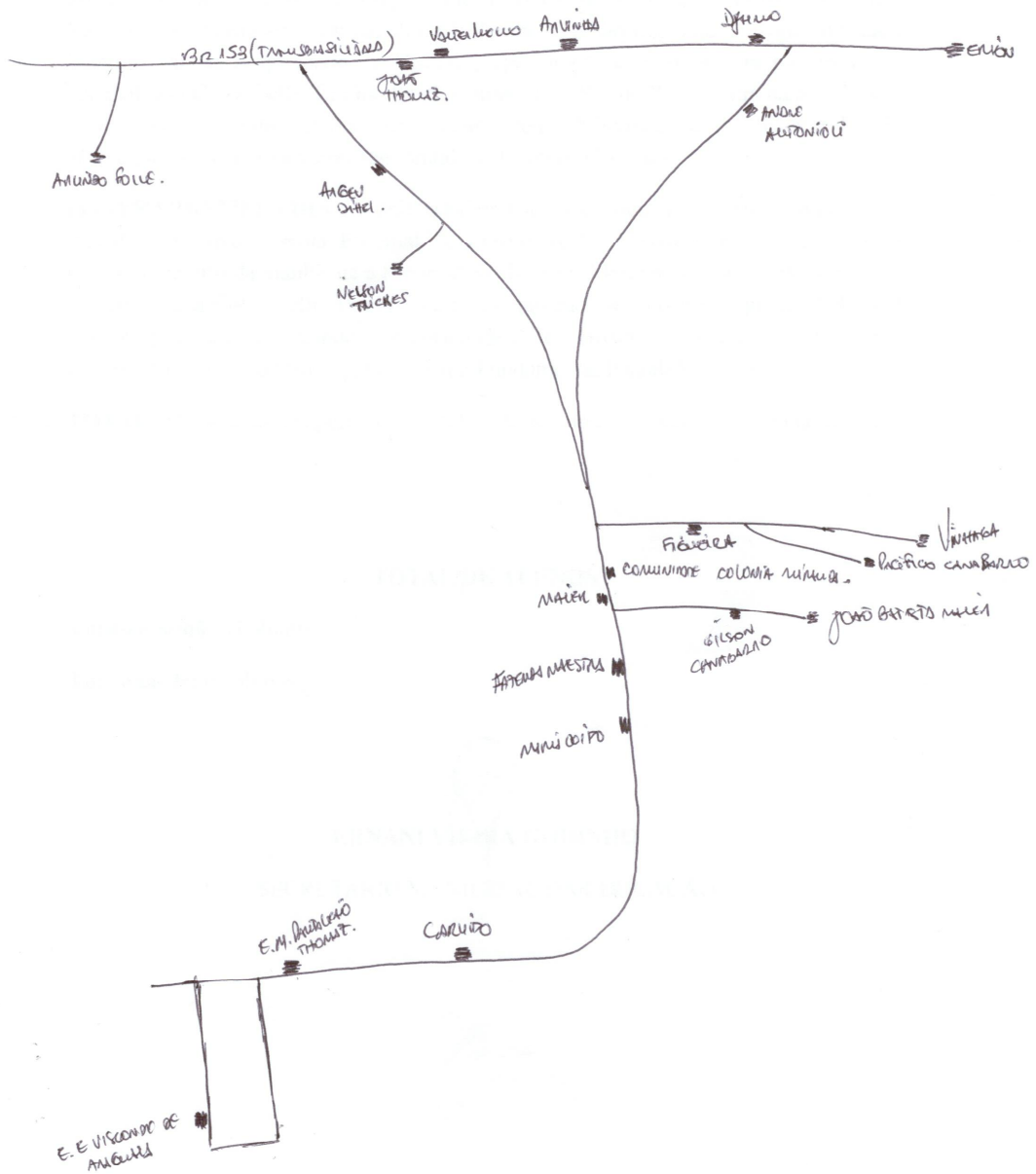


ANEXO III MAPA DOS ITINERÁRIOS



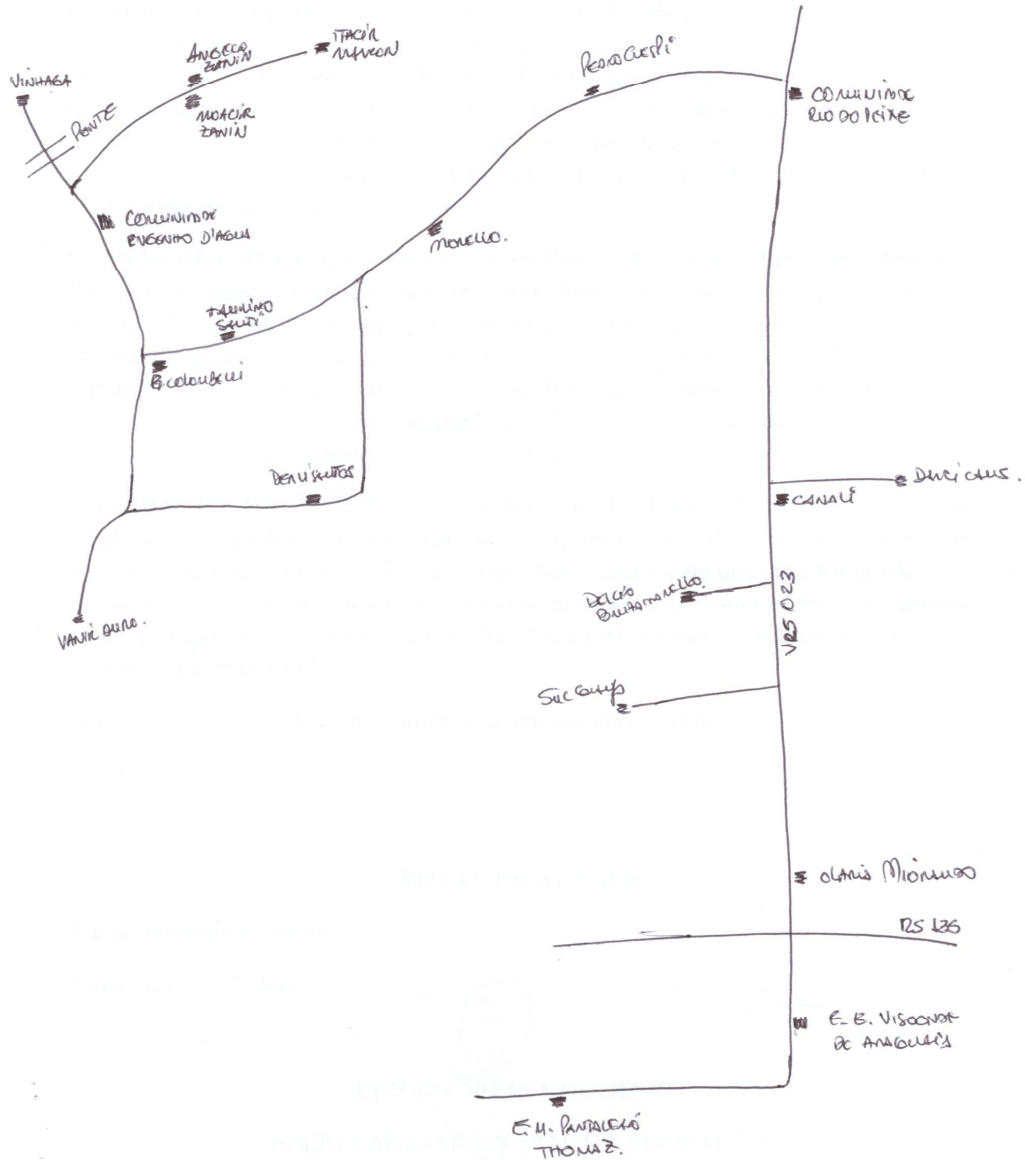


Linha Colonia Markus / 2011.



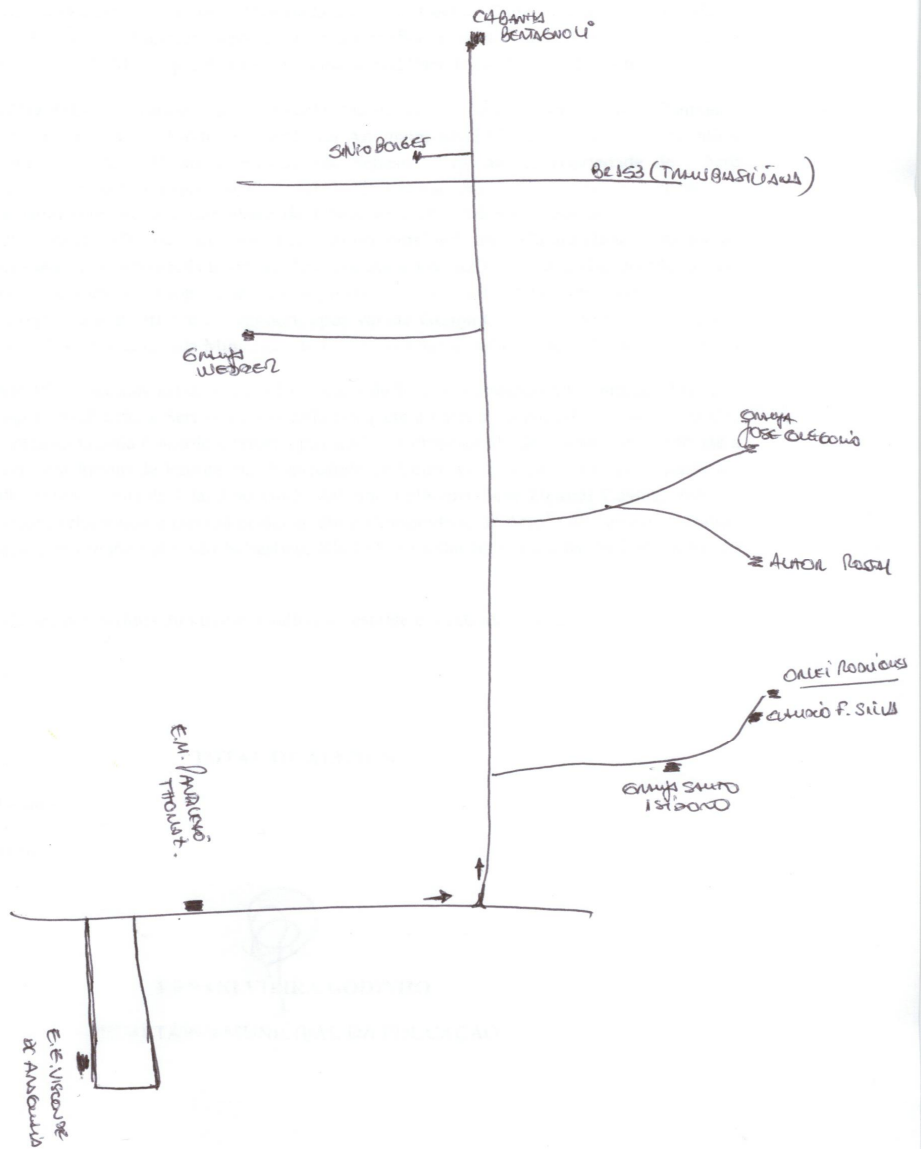


Linha Rio do Peixe/ass.





Linha FARMACIA BEATRIZ/2012.





LEIHA. TRANSMISSIÃO J. MATTEI - 2011

